



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

DECRETO EXECUTIVO Nº 3.343, DE 29 DE MAIO DE 2018.

Declara Situação De Emergência Pública no Município de Nova Ramada/RS, em razão do desabastecimento de combustíveis decorrente da Greve Dos Motoristas de Transporte Rodoviário, bem como das consequências daí advindas para o Setor Produtivo Primário.

MARCUS JAIR BANDEIRA, Prefeito do município de Nova Ramada, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando, a paralisação nacional dos motoristas de transporte rodoviário que ocorre desde o dia 21 de maio de 2018 e sem data para término;

Considerando, que o movimento nacional dos caminhoneiros é legítimo e amparado pelo artigo 9º da Constituição Federal;

Considerando, que esta paralisação culminou no desabastecimento dos reservatórios das Redes dos Postos de Combustíveis localizados no território do Município bem como de municípios vizinhos;

Considerando, que a paralisação está afetando várias atividades da economia local, como o desabastecimento de produtos e alimentos nos supermercados, bem como está afetando diretamente o setor agrícola, tais como suinocultura, aviários, peixe, e principalmente os produtores de leite, que não estão tendo os seus produtos transportados e recebidos por algumas empresas, fazendo com que o produto seja descartado na própria origem, bem como não estão recebendo os insumos necessários para os animais;

DECRETA:

Art. 1º É declarada situação de emergência no território do Município de Nova Ramada, em virtude da paralisação dos motoristas de transporte rodoviário que resultou no desabastecimento significativo de combustíveis, o que gerou a paralisação dos transportadores de leite produzido no município, o que não está sendo mais recolhido desde a referida paralisação, bem como gerou o desabastecimento de insumos, tais como ração animal, medicamentos veterinários e outros destinados a diversas espécies de animais.

Art. 2º Este Decreto tem vigência até que a situação do desabastecimento seja revertida.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

NOVA RAMADA/RS, 29 de Maio de 2018.

Registre-se e Publique-se.

Marcus Jair Bandeira

Prefeito

Marinez de Lima Rubert
Secretária Municipal de Administração